

## O PROCESSO HISTÓRICO DAS COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO DO BRASIL

João Vânio Mendonça Cardoso<sup>1</sup>

Sílvio Parodi Oliveira Camilo<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente estudo descreve os principais eventos no curso processo histórico das Cooperativas de Eletrificação (CEs) do Brasil. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, do tipo exploratória, realizada sob a forma de pesquisa bibliográfica, com dados obtidos por meio de material publicado em livros, revistas, teses, dissertações e na rede mundial de computadores. Também foram realizadas consultas junto as entidades representativas do setor. Os resultados demonstram que a partir da constituição federal de 1988 e posteriormente a regulamentação implantada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), trouxe relevantes transformações para as CEs do Brasil. Os resultados apontam que as CEs do Brasil atendem mais de 664 mil consumidores em aproximadamente 703 (setecentos e três) municípios que correspondem a 13% dos municípios brasileiros, com importância social importante atendendo com predominância áreas rurais ou pouca densidade demográfica.

**Palavras-chave:** Eletrificação Rural; Permissionárias; Setor elétrico; Cooperativismo.

**ABSTRAC:** This study describes the main events in the historical process of the Brazilian Electricity Cooperatives (ECs). This is a qualitative exploratory research carried out in the form of bibliographic research, with data obtained through material published in books, magazines, theses, dissertations and in the world-wide network of computers. Consultations were also held with representatives of the sector. The results show that from the federal constitution of 1988 and later the regulation implemented by the National Electric Energy Agency (ANEEL), brought important transformations to the ECs of Brazil. The results indicate that the ECs of Brazil serve more than 664 thousand consumers in approximately 703 (seven hundred and three) municipalities that correspond to 13% of the Brazilian municipalities, with important social importance attending predominantly rural areas or low population density.

### 1. INTRODUÇÃO

O instinto de sobrevivência e o sentimento de solidariedade que existe na ordem da natureza tem por instrumento específico a cooperação na ordem social, econômica e moral. Esse sentimento de auxílio e cooperação mútua, vem sendo percebido no homem ao longo do tempo, como mecanismo para o enfrentamento de dificuldades e solução de problemas (KLAES, 2005).

O cooperativismo como movimento surgiu no final do século XVIII na Inglaterra. Foi uma opção que surgiu para enfrentar o movimento do capitalismo da época. Com os resultados positivos alcançados a experiência dos Ingleses logo se expandiu com a constituição de diversas cooperativas pelo mundo. No Brasil, o movimento cooperativista

---

<sup>1</sup> Possui Mestrado em Desenvolvimento Socioeconomico pela UNESCO. Atualmente é Diretor Presidente da Cooperativa de Eletricidade de Gravatal e Diretor Secretário da Federação das Cooperativas de Energia de Santa Catarina.

<sup>2</sup> Pós-doutorado em Ciências Contábeis-PPGC-UFSC. Doutorado em Administração e Turismo pela Universidade do Vale do Itajaí. Professor de Pós-graduação do Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico - PPGDS (UNESC).

iniciou-se por meio de imigrantes europeus que se localizaram no sul do país (MUNARETTO, 2014).

As CEs no Brasil, surgiram como solução por meio da transposição de experiência de outros países, como modelo de levar energia elétrica às áreas rurais de baixa densidade demográfica. Nessas áreas as concessionárias da época, não viam como investimentos atraentes. Sendo assim, as comunidades se organizavam em CEs com apoio do Estado, buscando assim solução para as suas necessidades por demanda de energia elétrica (PELEGRINI, 2003).

Sendo as CEs integrantes do setor elétrico nacional, desempenham papel relevante na criação de condições para o desenvolvimento econômico e social. Para as CEs diferente das concessionárias, esse papel também foi alcançado com maior sacrifício, pois iniciaram suas atividades em áreas desprezadas pelas concessionárias da época. Pois, nessas áreas a viabilidade econômica não satisfazia investidores (PELEGRINI, 2003).

Tolmasquim (2004) relata que no Brasil, historicamente a cultura do setor energético tem se voltado, quase que exclusivamente, para os grandes projetos nacionais destinados ao atendimento dos setores da sociedade que dispõem de maior influência econômica e política. Ou seja, áreas com grandes concentrações de população e geração de renda. O mesmo autor, ainda, cita que é evidente a contribuição da energia elétrica para criar meios de evitar o êxodo rural, fornecendo parte das condições básicas para a permanência da população na zona rural ou até mesmo a reversão do fluxo migratório.

O presente estudo descreve os principais eventos relativos ao processo histórico da CEs brasileiras ao longo da sua trajetória. O trabalho está estruturado da seguinte maneira: além da introdução, no capítulo 2 a revisão da literatura, no capítulo 3 a metodologia do trabalho, no capítulo 4 os resultados e por fim as conclusões. Apresenta também vários quadros com a evolução histórica e a relação das 69 (sessenta e nove) CEs atualmente existente no Brasil.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 Surgimento das CEs

O cooperativismo surgiu na Inglaterra como solução para o movimento capitalista do individualismo, quando o conflito entre capital e trabalho se agravava. A experiência dos Ingleses possibilitou a expansão e constituição de diversas cooperativas pelo mundo. No Brasil, o movimento cooperativo começou a ser formar no ano 1847, nos sertões do Paraná,

por meio de imigrantes europeus e que logo foi se expandindo para outros estados (MUNARETTO, 2014).

As cooperativas atuam em vários setores da economia, onde se faz necessário uma separação dos seus segmentos. Esta separação é chamada de classificação por ramo de atividade. Segundo a OCB (2017) fazem parte do Ramo Infraestrutura, as cooperativas cuja finalidade é atender direta e prioritariamente o próprio quadro social com serviços de infraestrutura. Nesse ramo estão agrupadas as CEs, caracterizadas como a grande maioria do ramo. Também fazem parte deste ramo, as cooperativas de telefonia rural e as cooperativas geradoras de energia elétrica.

A primeira CE no Brasil surgiu em 1941, no município de Erechim, no Rio Grande do Sul, chamada Cooperativa Força e Luz Quatro Irmãos, atualmente desativada. A cooperativa tinha por objetivo gerar e distribuir energia elétrica para uma pequena localidade, sede de uma companhia colonizadora da região, que ali se instalou em 1911. Mais tarde, passou a atender à indústria agropecuária local (SIMON, 2011).

Nas décadas de 1940 a 1960, várias iniciativas estaduais e municipais impulsionaram a eletrificação rural, mas foram insuficientes para suprir a necessidade do campo. O fato das concessionárias direcionarem seus interesses ao atendimento dos centros urbanos e não de projetos de expansão de suas redes ao meio rural, impulsionou o desenvolvimento da eletrificação rural no Brasil por meio do cooperativismo, da união dos anseios das famílias rurais que viviam à margem do crescimento das redes elétricas e do desenvolvimento presente nas grandes cidades (OLIVEIRA, 2000).

As CEs do Brasil, na sua maioria, surgiram da necessidade de levar energia elétrica às áreas de baixa densidade demográfica como são as áreas rurais em geral. Nessas áreas, o investimento em redes para distribuição de energia elétrica não era um empreendimento rentável e por consequência, não atraía as concessionárias de energia elétrica. Sendo assim, os próprios usuários se mobilizaram com recursos próprios, a fim de serem desenvolvidos os processos de construção das redes de energia elétrica e atendidos as suas necessidades. A organização das pessoas para a criação das CEs foi à forma jurídica encontrada e ideal para atender o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida na época (PELEGRINI, 2003).

Pazzini, Kurahassi e Ribeiro (2000) relatam que como o mercado rural não era atraente às concessionárias, foi promulgado em 30 de novembro de 1964 o Estatuto da Terra, o qual elegeu o cooperativismo como forma prioritária para impulsionar o processo de eletrificação rural. Ainda segundo o autor, as primeiras CEs foram criadas nas comunidades do sul do Brasil.

Tratou-se então, de um dos primeiros passos na tentativa de diminuir o déficit de energia elétrica nas áreas rurais, onde o Estado ordenou a inclusão obrigatória da eletrificação rural e de outras obras de infraestrutura nos planos de reforma agrária, determinando que as realizações dessas obras devessem ser realizadas essencialmente por intermédio de cooperativas, com o apoio financeiro do Banco Nacional de Crédito. Os projetos de eletrificação rural realizados pelas CEs teriam prioridade nos financiamentos e receberiam auxílio dos Governos Federal, Estadual e Municipal (PIRES; CAMARGO, 2008).

Até a década de 1990, houve a expansão do número de CEs com o incentivo do Estado e até das concessionárias. Essa expansão ocorreu primordialmente pela facilidade na obtenção de recursos externos, pois “[...] os financiadores estrangeiros consideravam essa forma (cooperativismo) como a mais adequada à eletrificação rural”. Este seria mais um caso de tentativa de transposição da experiência bem-sucedida em outros países para o Brasil (TENDRIH, 1990, p. 67).

## **2.2 As CEs e o Setor Elétrico**

Conforme Pelegrini (2003), a primeira menção de um texto legal específico do setor elétrico sobre as CEs no Brasil foi estabelecida pelo art. 154, § III do decreto nº 41.019/57, que regulamenta o Código de Águas, onde as CEs passaram a ser consideradas agentes atuantes no processo de expansão dos sistemas elétricos.

A menção das atividades a serem realizadas pelas CEs surgiu por meio do decreto 1.033 de 22/05/1962, sendo considerado o primeiro marco regulatório específico para as CEs no Brasil. Este decreto veio a realizar uma ação comum do Direito, de transformar uma situação de fato em uma situação de direito, trazendo para a regulamentação do setor um agente existente, as CEs (PELEGRINI; RIBEIRO; PAZZINI, 2004).

Pelos decretos nº 41.019/57 e nº 1.033/62, ficou evidente que o campo de atuação das cooperativas ficou tutelado pelo poder público e pelas concessionárias. A intenção seria o fomento às CEs que, à medida que tivessem o mercado expandido, fossem absorvidas pelas concessionárias (PELEGRINI; RIBEIRO; PAZZINI, 2004).

Durante o período da ditadura militar as CEs se multiplicaram em várias regiões do Brasil, ficando consolidado assim o modelo de expansão da eletrificação rural por meio das cooperativas. Mas com essa expansão as vezes surgiam conflitos e dificuldades entre as CEs e as concessionárias estatais da época. Esses conflitos e dificuldades eram discutidas diretamente no gabinete do Ministério de Minas e Energia e geralmente recebiam interferências políticas na solução. Pois na época não havia legislação específica para evitar ou dirimir a maioria dos conflitos (PELEGRINI, 2003).

Antes da Constituição Federal de 1988, os serviços de energia elétrica eram basicamente regulamentados pelo Decreto n.º 24.643/34 (Código de Águas) e centenas de atos regulamentares como portarias e decretos. A Constituição Federal de 1988 trouxe uma importante modificação no regime de prestação de serviço público pelo Estado. A nova constituição instituiu os conceitos de autorização, permissão e concessão para os serviços de energia elétrica. Outra inovação da constituição foi a obrigatoriedade de licitação para a outorga de concessão e permissão de todos os serviços públicos (PELEGRINI, 2003).

A reforma liberal do Estado dos anos 1990 trouxe situações novas para as CEs. O Estado passou a fortalecer o aparato da regulação, houve padronização de grande parte dos procedimentos e muitas privatizações no setor elétrico, deixando grande parte das concessionárias de serem controladas pelo governo. Iniciou-se então um movimento de privatizações no setor elétrico (PELEGRINI, 2003).

No Brasil, a regulação dos serviços públicos por meio de agências reguladoras ocorreu em meados dos anos 1990 no processo de reforma do Estado, no qual setores de infraestrutura tiveram seus controles acionários abertos à participação da iniciativa privada. Nesse processo de reforma do Estado, a lógica central era a mudança do perfil do Estado brasileiro, de produtor de bens e serviços para regulador de serviços públicos concedidos à iniciativa privada. Esse processo ocorreu simultaneamente em vários países da América Latina sob um arcabouço ideológico neoconservador, incentivado pelas instituições multilaterais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (GALVÃO JUNIOR; PAGANINI, 2009).

Foi justamente também a partir da década de 1990, que foram criadas no Brasil, as primeiras agências reguladoras. Nesta época, o país apresentava condições políticas, sociais e jurídicas propícias ao começo de uma nova era na regulação estatal. Para tanto, foram implementadas algumas modificações na Constituição de 1988, bem como editadas leis que modificaram a feição da ordem econômica brasileira (PELEGRINI, 2003).

As primeiras agências criadas no Brasil foram: Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Agência Nacional do Petróleo (ANP) e ressaltando-se que a primeira agência surgida no Brasil foi a ANEEL, em 1996. A ANEEL teve como desafio regularizar e regulamentar as concessionárias e permissionárias do setor (TANCINI, 2013).

### **2.3 Processo de Regularização das CEs**

O artigo 23 da Lei n.º 9.074/95 determinou a regularização das cooperativas de eletrificação. Conforme ANEEL (1999), as regras para a regularização foram fixadas pela Resolução n.º 333/99, que dispõe sobre a permissão de serviços públicos de energia elétrica. De acordo com o regulamento, as cooperativas que atendem a público indistinto, urbano e

rural, concomitantemente detêm a propriedade e operam as instalações de energia elétrica, serão regularizadas na condição de permissionárias de serviço público de distribuição, sujeitando-se às regras do setor elétrico e à fiscalização da ANEEL, incluindo a regulação tarifária e de qualidade dos serviços prestados. As demais, que atendem a público predominantemente rural, serão enquadradas como titulares de autorização (ANEEL, 1999; BRASIL, 1995).

A permissão de serviço público é entendida como a descrição de um contrato de cunho administrativo, por meio do qual o Poder Público, denominado permitente, transfere a um particular, nomeado permissionário, a execução de específico serviço público, atentando-se para as condições fixadas em normas de direito público, inclusive no que se refere à estipulação do valor de tarifas (RANGEL, 2012).

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências, estabeleceu no inciso IV do artigo 2º a concepção sobre o conceito de permissão de serviços públicos, qual seja: “Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: [...] IV – permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco[...]” (BRASIL, 1995).

A polêmica em relação ao processo de regularização das cooperativas prendeu-se na criação do ambiente legal onde as CEs seriam inseridas. Até março de 2006 as cooperativas não estavam reguladas nem na dimensão técnico-comercial, nem na dimensão econômica. Só passariam a ter o enquadramento legal definido, as cooperativas que assinarem um contrato de adesão à permissão ou receberem um ato autorizativo (PELEGRINI, 2003).

De acordo com Pelegrine, Ribeiro e Pazzini (2004), na modalidade de permissionária, as CEs devem assinar um contrato de adesão à permissão, em que se submete às normas do poder concedente em relação às tarifas e à prestação do serviço. Em contrapartida, é garantido o equilíbrio econômico-financeiro da permissão.

Ainda segundo Pelegrine, Ribeiro e Pazzini (2004), para as permissionárias é necessário a definição de uma área de atuação para fins de regularização, para a qual a cooperativa possui as prerrogativas e a obrigação de prestar o serviço de distribuição de modo exclusivo, um monopólio. Para os autores a área demarcada, área de abrangência garantida, as cooperativas permissionárias se obrigam a atender a um público urbano ou rural (público indistinto) com tarifas homologadas pela ANEEL, sejam cooperados (associados) ou terceiros.

O tratamento estabelecido às CEs brasileiras em termos de qualidade de atendimento ao consumidor, eficiência, é o mesmo exigido às 65 (sessenta e cinco) concessionárias de distribuidoras de eletricidade que atuam no Brasil (PELEGRINI; RIBEIRO; PAZZINI, 2004).

Conforme a Confederação Nacional das Cooperativas de Infraestrutura (INFRACOOOP, 2017), até dezembro/2016, eram trinta e nove (39) cooperativas com outorga de permissão e concessão e treze (13) autorizadas. Faltam dezessete (17) para serem enquadradas como permissionárias ou autorizadas. Sendo assim, no total, oficialmente, no Brasil, existem sessenta e nove (69) CEs.

### 3. METODOLOGIA

O presente estudo se caracteriza como uma pesquisa qualitativa e quanto aos objetivos a pesquisa é do tipo exploratória. A pesquisa exploratória é usada para desenvolver uma melhor compreensão sobre o assunto ou também quando há pouco conhecimento acumulado e sistematizado (HAIR JR. et al. 2005; VERGARA, 1997).

Os materiais consultados para a realização da pesquisa bibliográfica foram: livros, publicações periódicas, dissertações, teses, sites na rede mundial de computador e impressos diversos.

As fontes de coleta de dados foram a INFRACOOOP, a Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina (OCESC) e a ANEEL. Alguns dados provenientes da INFRACOOOP e OCESC foram solicitados por meio da secretaria das instituições. As instituições não emitem um número de protocolo e a resposta com a solicitação atendida foi encaminhada para o e-mail do autor.

Para alcançar os objetivos preestabelecidos da pesquisa, utilizou-se o método comparativo. Para Fachin (2001) o método comparativo consiste em investigar coisas e suas diferenças. O método comparativo se caracteriza por abordar duas séries de natureza análoga tomadas de meios sociais a fim de detectar o que é comum a ambas (FACHIN, 2001).

Nesta perspectiva, após a leitura, análise e interpretação de diversas bibliografias foi possível descrever sobre os principais aspectos relativos ao processo histórico das CEs do Brasil.

### 4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir apresentam-se os resultados do estudo, contemplando por meio do contexto histórico a situação atual da CEs no Brasil como permissionárias, autorizadas ou em processo de regularização de serviço público.

As CEs foram a solução para suprir as lacunas deixadas pelas concessionárias de energia na zona rural a partir da década de 1940 e que até então eram regularizadas por meio do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE). Entretanto, a partir da década de 1990, com a criação da ANEEL, as CEs foram submetidas a uma situação de nova regularização e o que seria um processo de inclusão no mercado, tornou-se um processo de extinção completa, marcado por exigências e práticas determinadas pela ANEEL.

Tabela 1: Quantidade de CEs por Estado nos anos de 1980, 2005, 2012 e 2016

Unidade da Federação da Cooperativa	Nº de Cooperativas em 1980	Nº de Cooperativas em 2005	Nº de Cooperativas em 2012	Nº de Cooperativas em 2016
Ceará	13	12		
Alagoas	5			
Goiás	22	14		
Distrito Federal	1			
Bahia	14			
Maranhão	6	7		
Mato Grosso	2	1	1	1
Mato Grosso do Sul	5	4	4	4
Minas Gerais	31	4		
Paraíba	9	8		
Pará	1	1		
Paraná	21	7	7	7
Pernambuco	19	12		
Piauí	7	8		
Rio de Janeiro	6	5	3	3
Rio Grande do Norte	5	8		
Rio Grande do Sul	20	16	15	15
Rondônia		1		
Santa Catarina	38	22	22	22
São Paulo	33	17	16	16
Sergipe	2	1	1	1
<b>SOMA</b>	<b>260</b>	<b>148</b>	<b>69</b>	<b>69</b>

Fonte: Adaptado de Munaretto (2014) e Infracoop (2017).

Tais exigência, além das condições da maioria das CEs, acarretou no fechamento de muitas delas. Ficou evidente que durante o processo de encerramento das CEs, as normativas e ações exigidas pela ANEEL para sua regularização já carregavam a intenção de extinção, o que direcionou o setor elétrico brasileiro para um ambiente econômico de monopólio das grandes concessionárias de distribuição de energia elétrica (ANJO JÚNIOR; SILVA; CAVALCANTE, 2016).



Segundo Munaretto e Corrêa (2016) a partir da década de 1990, o novo processo de regulamentação imposto pela ANEEL para as CEs, trouxe novas situações, e muitas delas foram incorporadas pelas concessionárias ou foram fechadas, o que ocasionou a diminuição do número delas, conforme se constata na tabela 1.

As CEs que foram levantadas pela ANEEL para o processo de regularização até o ano 2005, atuavam em aproximadamente 1.402 municípios, o que correspondia a 25% do total de municípios brasileiros, atendendo em torno de seiscentos mil consumidores em todo o País. Desse universo atendido, cerca de 75% dos beneficiados estavam situados em áreas rurais e 25% em áreas urbanas (ANEEL, 2005).

Tabela 2: Situação dos processos de regularização das CEs

Região	Estado	Nº de Cooperativas no ano de 2005	Situação das Cooperativas de Eletrificação em 31/12/2016				
			Regularizadas		Processos em Andamento		Indeferido / Transferido Concessionária
			Perm. Conc.	Autoriz.	Perm.	Autoriz.	
N	Rondônia	1					1
	Pará	1					1
NE	Piauí	8					8
	Maranhão	7					7
	Ceará	12					12
	Rio G. do Norte	8					8
	Pernambuco	12					12
	Paraíba	8					8
	Sergipe	1	1				
SE	Minas Gerais	4					4
	Rio de Janeiro	5	1		2		2
	São Paulo	17	10	4	2		1
S	Paraná	7	1	3	1	2	
	Santa Catarina	22	18		4		
	Rio G. do Sul	16	8	2	5		1
CO	Mato Grosso	1				1	
	Mato G. do Sul	4		4			
	Goiás	14					14
<b>TOTAL</b>		<b>148</b>	<b>39</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>79</b>
<b>Total por Situação</b>			<b>52</b>		<b>17</b>		<b>79</b>

Fonte: Adaptado de Munaretto (2014) e Infracoop (2017).

Ainda segundo Munaretto e Corrêa (2016), entre o ano de 2005 e 2016, na tabela 2, apresenta-se a situação atual das CEs, a partir da abertura dos processos de regularização iniciados na década de 2000.

Segundo a INFRACOOP (2017), em 2016 eram 69 CEs no Brasil, atendendo mais de 664 mil associados em aproximadamente 703 municípios que correspondem a 13% dos municípios do país, concentrados nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste. Do total das CEs existentes, aproximadamente 75% delas já foram regularizadas pela ANEEL. As

restantes se encontram em processo de regularização para assinarem contrato de permissão ou serem enquadradas na condição de agente autorizado. A tabela 3 apresenta o quantitativo de CEs por Estado/Região:

Tabela 3: Quantitativo de CEs por Estado/Região em 31/12/2016

Região	Estado	Nº de Cooperativas			Nº de Municípios de Atuação			Nº de Associados		
		Por Região	%	Por Estado	Por Região	%	Por Estado	Por Região	%	Por Estado
Nordeste	Sergipe	1	1%	1	1	0%	1	5.060	1%	5.060
Centro-oeste	Mato Grosso do Sul	5	7%	4	42	6%	33	7.927	1%	7.450
	Mato Grosso			1			9			477
Sudeste	Rio de Janeiro	19	28%	3	151	21%	13	122.179	18%	25.597
	São Paulo			16			138			96.582
Sul	Paraná	44	64%	7	509	72%	34	529.354	80%	8.841
	Santa Catarina			22			106			237.588
	Rio Grande do Sul			15			369			282.925
<b>TOTAL</b>		<b>69</b>	<b>100%</b>	<b>69</b>	<b>703</b>	<b>100%</b>	<b>703</b>	<b>664.520</b>	<b>100%</b>	<b>664.520</b>

Fonte: Adaptado de Munaretto (2014) e Infracoop (2017).

Pode-se observar que as CEs estão localizadas, na sua maioria, nos estados do Sul do Brasil (44 CEs, representando 64%), onde também estão concentrados o maior número de associados/consumidores (529.354 unidades, representando 80%) (MUNARETTO, 2014).

A tabela 4 evidencia o quando a área das CEs continua pouco rentável, pois embora atendam 13% dos municípios brasileiros, possuem aproximadamente apenas 1% das unidades consumidoras do país, ou seja, municípios com pouca densidade demográfica.

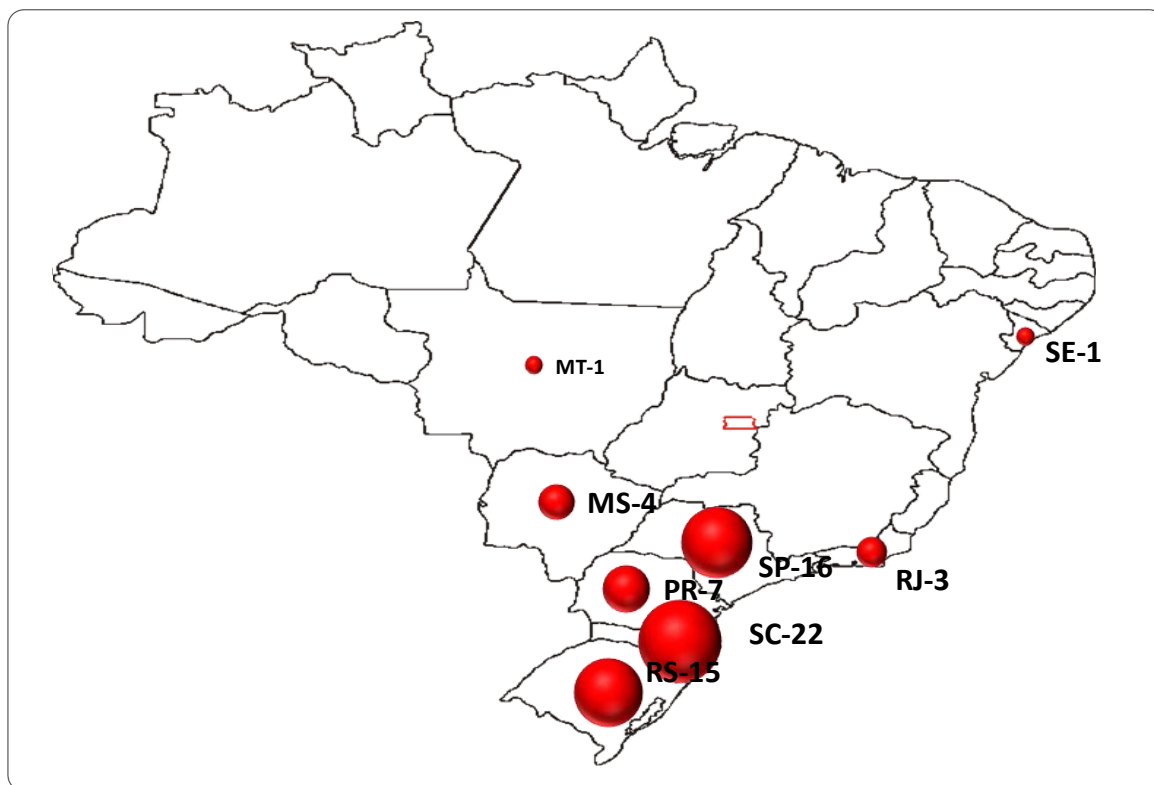
Tabela 4: Representação das CEs no Brasil em 31/12/2016

Descrição	Nº Brasil	Nº CEs	Representação
Municípios	5.570	703	13%
Consumidores	80.621.000	664.520	1%

Fonte: Elaborado pelo autor baseado em Infracoop (2017).

O mapa abaixo posiciona as CEs por estado no Brasil, ficando evidente os Estados com a maior quantidade delas e que a maioria delas estão localizadas na região Sul.

Figura 1 - Mapa do número de CEs por Estado em 31/12/2016



Fonte: Elaborado pelo autor baseado em Infracoop (2017).

O quadro abaixo apresenta a situação das CEs por Estado que já se encontram regularizadas pela ANEEL, informando ano de fundação e forma de enquadramento junto ao órgão regulador.

Observa-se também no quadro abaixo, que as primeiras CEs a se regularizarem como autorizadas ocorreu nos Estados do RS e SP no ano de 2002 e 2003 respectivamente. Já as primeiras CEs a se regularizarem como permissionárias ocorreu na sua maioria no Estado de SP no ano de 2008.

Quadro 1: Situação das CEs regularizadas

N.	Cooperativa	Estado	Ano de Fundação	Enquadramento	Contrato / Resolução	Prazo do Cont./Res.
1	CEDRAP	SP	1964	Permissionária	001/2008	20
2	CEDRI	SP	1965	Permissionária	002/2008	20
3	CERIM	SP	1969	Permissionária	003/2008	20
4	CERIPA	SP	1964	Permissionária	004/2008	20
5	CERIS	SP	1968	Permissionária	005/2008	20
6	CERMC	SP	1962	Permissionária	006/2008	20
7	CERPRO	SP	1972	Permissionária	007/2008	20
8	CETRIL	SP	1965	Permissionária	008/2008	20
9	CERCOS	SE	1976	Permissionária	009/2008	20
10	CERES	RJ	1968	Permissionária	010/2008	20
11	CERNHE	SP	1968	Permissionária	012/2008	20
12	CERRP	SP	1973	Permissionária	013/2008	20
13	CERAL DIS	PR	1968	Permissionária	014/2008	20
14	CERTAJA	RS	1969	Permissionária	015/2008	20
15	CERGal	SC	1963	Permissionária	016/2008	20
16	COOPERMILA	SC	1971	Permissionária	017/2008	20
17	COOPERA	SC	1959	Permissionária	018/2008	20
18	CERSUL	SC	1961	Permissionária	020/2008	20
19	CEJAMA	SC	1961	Permissionária	021/2008	20
20	CERGRAL	SC	1961	Permissionária	022/2008	20
21	CERPALO	SC	1962	Permissionária	023/2008	20
22	CERAÇA	SC	1974	Permissionária	024/2008	20
23	CERBRANORTE	SC	1962	Permissionária	025/2008	20
24	COORSEL	SC	1961	Permissionária	026/2008	20
25	CERAL	SC	1969	Permissionária	027/2008	20
26	CEREJ	SC	1970	Permissionária	028/2008	20
27	CEPRAG	SC	1963	Permissionária	019/2010	30
28	CERMISSÕES	RS	1961	Permissionária	030/2010	30
29	COPREL	RS	1968	Permissionária	031/2010	30
30	COOPERLUZ	RS	1970	Permissionária	032/2010	30
31	CERTEL	RS	1956	Permissionária	033/2010	30
32	COOPERCOCAL	SC	1964	Permissionária	034/2010	30
33	CERTREL	SC	1962	Permissionária	035/2010	30
34	CERILUZ	RS	1966	Permissionária	036/2010	30
35	CERGAPA	SC	1962	Permissionária	038/2010	30
36	CRELUZ	RS	1966	Permissionária	039/2010	30
37	CERMOFUL	SC	1962	Permissionária	040/2010	30
38	CRERAL	RS	1969	Permissionária	041/2010	30
39	COOPERALIANÇA	SC	1963	Concessionária	145/2002	07/07/2015 Pror. 30 anos
40	COSEL	RS	1975	Autorizada	0427/2002	20
41	CERMESO	SP	1973	Autorizada	0197/2003	20
42	CEROC	SP	1969	Autorizada	1916/2009	20
43	CERPAL	SP	1977	Autorizada	2139/2009	20
44	CERPA	PR	1974	Autorizada	2273/2010	30
45	CERCAR	PR	1973	Autorizada	2340/2010	30
46	CERCHO	PR	1974	Autorizada	2505/2010	30
47	CERCAMPO	MS	1978	Autorizada	2591/2010	30
48	CERBEMS	MS	1987	Autorizada	2592/2010	30
49	CERGRAND	MS	1976	Autorizada	2609/2010	30
50	COESO	MS	1978	Autorizada	2760/2011	30
51	CERVALE	RS	1974	Autorizada	2761/2011	30
52	CERT	SP	1969	Autorizada	3610/2012	30

Fonte: Elaborado pelo autor baseado em Infracoop (2017) e Aneel (2016).

A única cooperativa a se regularizar como concessionária é a COOPERALIANÇA, que também foi a única a ter seu contrato vencido e renovado no ano de 2015 por 30 (trinta) anos. Constata-se também que as CEs que se regularizaram até o ano 2009 tem contrato ou autorização de 20 (vinte) anos, já as que se regularizaram posterior a essa data possuem contrato ou autorização de 30 (trinta) anos.

Outro ponto que se a destacar, é que as CEs na sua maioria são entidades com mais de 37 (trinta e sete) anos de existência. Isso comprova o tempo de trabalho realizado em prol do desenvolvimento do setor elétrico nacional, nas áreas muitas vezes desprezadas pelas grandes concessionárias não cooperativas.

## 5. CONCLUSÕES

A expansão da eletrificação rural por meio da CEs, foi amplamente utilizado pelo Estado e com grandes resultados alcançados. Talvez se o modelo não tivesse sido implantando, não teríamos tantas áreas rurais que tiveram possibilidade de crescimento econômico e evitado um grande êxodo rural.

Mas com os principais objetivos alcançados, a partir da década de 1990 com a nova constituição os planos para o setor elétrico mudaram, e o governo começou a deixar de ser investidor para caminhar para um modelo de apenas regulador. Com isso as CEs passaram a vivenciar novas situações, e a serem tratadas apenas como agentes do setor. Sendo assim, novas exigências passaram a ser cobradas das CEs impactando significativamente na continuidade de muitas delas.

Constatou-se que a partir da década de 1990 o número de CEs começaram a reduzir, sendo suas áreas e consumidores absorvidos pelas concessionárias de suas fronteiras. Esse novo quadro foi ocasionado principalmente pela forma como as CEs foram submetidas a uma situação de nova regularização, e o que seria um processo de inclusão no mercado, tornou-se um processo de extinção para elas.

Nesse período a recém-criada ANEEL, talvez por desconhecer as estruturas e a importância das CEs, ficou marcado por exigências e práticas determinadas pela agência, que exigiu além das condições da maioria das CEs, acarretando no fechamento de muitas delas.

O processo iniciado na década de 1990 ainda não se encerrou, pois existem ainda 17 (dezessete) CEs a serem regulamentadas. Talvez hoje o horizonte dessas cooperativas esteja mais claro, pois trilharão o mesmo caminho e dificuldades das suas 52 (cinquenta e duas) CEs antecessoras. Sabendo exatamente o que lhes aguarda, pois, o tratamento será de agente prestador de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Podemos afirmar que atualmente as 69 (sessenta e nove) CEs continuam enfrentando os desafios do setor elétrico nacional. Pois embora atendam 13% dos municípios do país, atendem aproximadamente apenas 1% das unidades consumidoras existentes. Continuam em áreas de baixa densidade demográfica e tendo que gerir redes de distribuição de energia elétrica e atender consumidores com os mesmos padrões estipulados pela ANEEL para as grandes concessionárias.

## REFERÊNCIAS

- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. **Resolução n.º 333**, de 02 de dezembro de 1999. Estabelece as condições gerais para a implantação de instalações de energia elétrica de uso privativo, dispõe sobre a permissão de serviços públicos de energia elétrica e fixa regras para regularização de cooperativas de eletrificação rural. Brasília-DF, 1999. Disponível em: <<http://www2.aneel.gov.br/cedoc/res1999333.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2015.
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. **Atlas de energia elétrica do Brasil**. 2.ed. Brasília: ANEEL, 2005.
- ANJOS JÚNIOR, E. V.; SILVA, R. M.; CAVALCANTE, C. E. **Blackout – A extinção das cooperativas de eletrificação rural do Brasil pela ANEEL**. 2016. *Exacta*, vol. 14, n. 1, p. 27-35, 2016.
- BRASIL. **Lei n.º 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8987cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8987cons.htm)>. Acesso em: 16 abr. 2017.
- FACHIN, O. **Fundamentos de metodologia**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- GALVÃO JUNIOR, A. C.; PAGANINI, W. S. **Aspectos conceituais da regulação dos serviços de água e esgoto no Brasil**. Artigo 2009.
- HAIR, JR. J.F.; BABIN, B.; MONEY, A.H.; SAMOEL, P. **Fundamentos de métodos de pesquisa em administração**. Porto Alegre: Bookman, 2005.
- INFRACOOOP. **Confederação Nacional das Cooperativas de Infraestrutura**. Relatório 2016. Porto Alegre, RS, 2017.
- KLAES, L. S. **Cooperativismo e Ensino à Distância**. 2005. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.
- MUNARETTO, L. F. **Um estudo relativo ao processo histórico das cooperativas de eletrificação: o caso do Brasil e Estados Unidos**. 3º Fórum Internacional Eoinovar. Santa Maria/RS, 2014.
- MUNARETTO, L. F.; CORRÊA, H. L. **Indicadores de desempenho organizacional: uso e finalidade nas cooperativas de eletrificação do Brasil**. *Revista Contabilidade Vista e Revista*. UFMG, Belo Horizonte, v. 27, n. 1, jan/abr 2016.

OCB – Organização das Cooperativas do Brasil. **Classificação das Cooperativas**. Disponível em: <<http://www.ocb.org.br/site/ramos/index.asp>>. Acesso em: 08 jun. 2017.

OLIVEIRA, L. **Perspectivas para a eletrificação rural no novo cenário econômico-institucional do setor elétrico brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Engenharia). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2000.

PAZZINI, L. H. A.; KURAHASSI, L. F.; RIBEIRO, F. S. **Inspeção de cooperativas de eletrificação rural em São Paulo: um passo para sua regularização**. III Encontro de Energia no Meio Rural. AGREENER, UNICAMP. Campinas, São Paulo, 2000.

PELEGRINI, M. A. **A Regulação das Cooperativas de Eletrificação**. Tese (Doutorado em Engenharia) - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003.

PELEGRINI, M. A.; RIBEIRO, F. S.; PAZZINI, L. H. A. **As cooperativas de eletrificação rural no novo cenário do setor elétrico**. In: Encontro de Energia no Meio Rural. Campinas, São Paulo, 2004.

PIRES, F.A.C.; CAMARGO, P.C.L. **Eletrificação rural: desafios para a universalização da energia**. Universidade Federal do ABC. XII Congresso Brasileiro de Energia. Desafios do setor energético brasileiro. Rio de Janeiro, 2008.

RANGEL, T. L. V. **O instituto da permissão dos serviços públicos: ponderações singelas sobre o tema**. In: Revista Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 100, maio 2012.

SIMON, C. **A revolução silenciosa: a saga da eletrificação rural cooperativada no RS**. Porto Alegre, RS, 2011.

TANCINI, G. R. **Itens regulatórios: um estudo aplicado à regulação tarifária da energia elétrica no Brasil**. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

TENDRIH, L. **Experiências com sistemas de eletrificação rural de baixo custo: uma análise dos impactos socioeconômicos**. Dissertação (Mestrado em desenvolvimento agrícola). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Itaguaí, Rio de Janeiro, 1990.

TOLMASQUIM, M. T.. **Alternativas Energéticas Sustentáveis no Brasil**. 1.ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

VERGARA, S.C. **Projetos de relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 1997.

## Anexo A - Ranking das CEs por municípios atendidos em 31/12/2016

Cooperativa	UF	Nº Municípios
COPREL	RS	75
CERTEL	RS	47
CRERAL	RS	38
CRELUZ	RS	36
CERFOX	RS	34
CELETRO	RS	28
CERMISSÕES	RS	26
CERILUZ	RS	25
CERTAJA	RS	19
COOPERLUZ	RS	17
CERAÇA	SC	16
CEREJ	SC	15
CERRP	SP	13
CEMIRIM	SP	13
CERMESO	SP	13
CERGRAND	MS	12
CERNHE	SP	11
CERSUL	SC	11
CERTHIL	RS	11
CERPRO	SP	10
CERIPA	SP	10
CEROC	SP	10
CERCAMPO	MS	10
CERT	SP	10
CEDRAP	SP	9
CERVAM	SP	9
CERME	PR	9
CERGRO	MT	9
CERPAL	SP	8
COESO	MS	8
CERNOPI	PR	8
CERIM	SP	7
COOPERCOCAL	SC	7
COORSEL	SC	6
CERMOFUL	SC	6

Cooperativa	UF	Nº Municípios
CERIS	SP	5
CERES	RJ	5
CEGERO	SC	5
CERCI	RJ	5
CERVALE	RS	5
CETRIL	SP	4
CEDRI	SP	4
CERPALO	SC	4
CERTREL	SC	4
COOPERALIANÇA	SC	4
COOPERSUL	RS	4
CERCAR	PR	4
CERCHO	PR	4
CERPA	PR	4
CEPRAG	SC	3
COOPERA	SC	3
COOPERMILA	SC	3
CERGal	SC	3
CERGAPA	SC	3
COOPERZEM	SC	3
ELETRORURAL	PR	3
CERTEF	RJ	3
CERBEMS	MS	3
CERMC	SP	2
CERAL DIS	PR	2
CERGRAL	SC	2
CERBRANORTE	SC	2
CERAL	SC	2
CERSAD	SC	2
COOPERNORTE	RS	2
COSEL	RS	2
CERCOS	SE	1
CEJAMA	SC	1
CODESAM	SC	1

Fonte: Elaborado pelos autores baseado em Infracoop (2017)

## Anexo B - Ranking das CEs por associados em 31/12/2016



Cooperativa	UF	Associados
CERTEL	RS	61.263
COPREL	RS	51.981
COOPERALIANÇA	SC	38.184
CETRIL	SP	26.016
CERMISSÕES	RS	25.966
CERTAJA	RS	24.807
COOPERA	SC	23.519
CELETRO	RS	22.726
CRELUZ	RS	22.417
CERSUL	SC	18.256
CERGAL	SC	17.165
CERBRANORTE	SC	16.571
CEPRAG	SC	15.650
CERFOX	RS	15.455
COOPERLUZ	RS	15.155
CERCI	RJ	14.898
CERILUZ	RS	13.947
CERMOFUL	SC	13.898
CEREJ	SC	12.783
CERPALO	SC	11.612
CERAÇA	SC	11.066
CEMIRIM	SP	11.047
COOPERCOCAL	SC	10.605
CERIPA	SP	10.396
CERIM	SP	10.163
COORSEL	SC	8.119
CERTHIL	RS	7.959
COOPERZEM	SC	7.836
CRERAL	RS	7.283
CERP	SP	6.893
CEGERO	SC	6.248
CEDRAP	SP	6.169
CERTEF	RJ	5.994
CERGRAL	SC	5.975
COOPERNORTE	RS	5.918

Cooperativa	UF	Associados
CERGRAND	MS	5.645
CERIS	SP	5.451
CEJAMA	SC	5.307
CERCOS	SE	5.060
COOPERSUL	RS	5.046
CERES	RJ	4.705
CERTREL	SC	4.113
CERNHE	SP	3.894
CERVAM	SP	3.841
CERGAPA	SC	3.758
CERAL	SC	3.250
CEDRI	SP	3.172
CERME	PR	2.610
CERMC	SP	2.376
CERCAR	PR	2.027
CERT	SP	1.909
COSEL	RS	1.738
CERPRO	SP	1.489
CEROC	SP	1.479
CERPA	PR	1.433
COESO	MS	1.364
CERMESO	SP	1.312
CERVALE	RS	1.264
CODESAM	SC	1.263
CERSAD	SC	1.211
COOPERMILA	SC	1.199
CERPAL	SP	975
CERAL DIS	PR	972
CERCHO	PR	716
ELETRORURAL	PR	596
CERNOPI	PR	487
CERGRO	MT	477
CERBEMS	MS	223
CERCAMPO	MS	218

Fonte: Elaborado pelos autores baseado em Infracoop (2017)

N.	Cigla	Cooperativas	UF	Enquadramento
1	CEDRAP	Cooperativa de Eletrificação da Região do Alto Parafba	SP	Permissãoária
2	CEDRI	Cooperativa de Eletrificação e Distribuição da Região de Itariri	SP	Permissãoária
3	CEGERO	Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero	SC	Não Reg.
4	CEJAMA	Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado	SC	Permissãoária
5	CELETRO	Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí	RS	Não Reg.
6	CEMIRIM	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim	SP	Não Reg.
7	CEPRAG	Cooperativa de Eletrificação de Praia Grande	SC	Permissãoária
8	CERAÇA	Cooperativa Distribuidora de Energia Vale do Araçá	SC	Permissãoária
9	CERAL	Cooperativa de Eletrificação Rural de Anitápolis	SC	Permissãoária
10	CERALDIS	Cooperativa de Eletrificação Rural de Arapoti	PR	Permissãoária
11	CERBEMS	Cooperativa Energização e Desenvolvimento Rural do Bolsão do Estado de Mato Grosso do Sul	MS	Autorizada
12	CERBRANORTE	Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte	SC	Permissãoária
13	CERCAMPO	Cooperativa de Eletrificação Rural em Vila Santa Dorothéia	MS	Autorizada
14	CERCAR	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Econômico de Marechal Cândido Rondon	PR	Autorizada
15	CERCHO	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	PR	Autorizada
16	CERCI	Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras Itaboraí	RJ	Não Reg.
17	CERCOS	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe	SE	Permissãoária
18	CEREJ	Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior	SC	Permissãoária
19	CERES	Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende	RJ	Permissãoária
20	CERFOX	Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Rurais Fontoura Xavier	RS	Não Reg.
21	CERFAL	Cooperativa de Eletrificação Anita Garibaldi	SC	Permissãoária
22	CERGAPA	Cooperativa de Eletricidade Grão Pará	SC	Permissãoária
23	CERGRAL	Cooperativa de Eletricidade de Gravatal	SC	Permissãoária
24	CERGRAND	Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural da Grande Dourados	MS	Autorizada
25	CERGRO	Cooperativa de Eletrificação Rural de Rondonópolis	MT	Não Reg.
26	CERILUZ	Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí	RS	Permissãoária
27	CERIM	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Itu Mairinque	SP	Permissãoária
28	CERIPA	Cooperativa de Eletrificação Rural de Itaí Paranapanema Avaré	SP	Permissãoária
29	CERIS	Cooperativa de Eletrificação da Região de Itapeçerica da Serra	SP	Permissãoária
30	CERMC	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi das Cruzes	SP	Permissãoária
31	CERME	Cooperativa de Eletrificação Rural de Medianeira	PR	Não Reg.
32	CERMESO	Cooperativa de Eletrificação Rural da Média Sorocabana	SP	Autorizada
33	CERMISSÕES	Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões	RS	Permissãoária
34	CERMOFUL	Cooperativa Fumacense de Eletricidade	SC	Permissãoária
35	CERNHE	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte	SP	Permissãoária
36	CERNOPI	Cooperativa de Eletrificação Rural do Norte Pioneiro	PR	Não Reg.
37	CEROC	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Osvaldo Cruz	SP	Autorizada
38	CERPA	Cooperativa de Infraestrutura e Eletrificação Rural de Palotina	PR	Autorizada
39	CERPAL	Cooperativa de Eletrificação Rural Região Palmítal	SP	Autorizada
40	CERPALO	Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes	SC	Permissãoária
41	CERPRO	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão	SP	Permissãoária
42	CERPP	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de São João do Rio Preto	SP	Permissãoária
43	CERSAD	Cooperativa de Eletrificação Rural Salto Donner	SC	Não Reg.
44	CERSUL	Cooperativa de Eletrificação Sul Catarinense	SC	Permissãoária
45	CERT	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Tupã	SP	Autorizada
46	CERTAJA	Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí	RS	Permissãoária
47	CERTEF	Cooperativa de Eletrificação Rural Teresópolis Friburgo	RJ	Não Reg.
48	CERTEL	Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia	RS	Permissãoária
49	CERTHIL	Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Rural Entre Rios	RS	Não Reg.
50	CERTREL	Cooperativa de Energia Treviso	SC	Permissãoária
51	CERVALE	Cooperativa de Eletrificação Rural Vale Jaguari	RS	Autorizada
52	CERVAM	Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural do Vale do Mogi	SP	Não Reg.
53	CETRIL	Cooperativa de Eletrificação de Ibiúna e Região	SP	Permissãoária
54	CODESAM	Cooperativa de Distribuição Santa Maria	SC	Não Reg.
55	COESO	Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural do Sudoeste Sulmatogroense	MS	Autorizada
56	COOPERA	Cooperativa Pioneira de Eletrificação	SC	Permissãoária
57	COOPERALIANÇA	Cooperativa Aliança	SC	Concessionária
58	COOPERCOCAL	Cooperativa Energética Cocal	SC	Permissãoária
59	COOPERLUZ	Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste	RS	Permissãoária
60	COOPERMILA	Cooperativa de Eletrificação Lauro Muller	SC	Permissãoária
61	COOPERNORTE	Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento do Litoral Norte	RS	Não Reg.
62	COOPERSUL	Cooperativa Regional de Eletrificação Rural Fronteira Sul	RS	Não Reg.
63	COOPERZEM	Cooperativa de Eletrificação Rural de Armazém	SC	Não Reg.
64	COORSEL	Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural	SC	Permissãoária
65	COPREL	Cooperativa de Energia Coprel	RS	Permissãoária
66	COSEL	Cooperativa Sudeste de Eletrificação Rural	RS	Autorizada
67	CRELUZ	Creluz Cooperativa de Distribuição de Energia	RS	Permissãoária
68	CRERAL	Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai	RS	Permissãoária
69	ELETORURAL	Cooperativa de Infraestrutura Castrolanda	PR	Não Reg.

Fonte: Elaborado pelos autores baseado em Infracoop (2017).